

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
CNPJ 14.232.086/0001-92

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032 DE 28 DE ABRIL DE 2008.

**SANCIONAR**  
DATA 25/04/08  
*[Assinatura]*  
José Eudécio da Silva Zedájo  
PREFEITO

Altera a Lei Complementar nº.  
006 de 19 de Março de 2003,  
aumentando o número de Vagas  
dos Cargos Efetivos no Quadro  
de Pessoal Efetivo do Poder  
Executivo e Cria outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Altera a redação do Art. 1º da Lei Complementar nº.  
006/2003, passando a dispor: Em termos quantitativos, fica  
aumentado, o número de Vagas e estabelecidos novos Valcres aos  
Proventos dos Cargos Efetivos do 'ANEXO XV/I - Quadro de Cargos e  
Provento Efetivo' da Lei nº. 006/2003, agora, conforme ANEXO I  
desta Lei.

Art. 2º. - Fica criado, conforme 'ANEXO II', desta Lei, novo  
Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, seus quantitativos  
necessários, Grupo Ocupacional, Carreira e Classe e respectivos  
valores de Proventos.

Art. 3º. - Para provimento dos Cargos Efetivos criados pelo Art.2º  
e dispostos no 'ANEXO II' desta Lei, seguirá exigência  
estabelecida no 'ANEXO III' \* DESCRIÇÃO DE CARGO, onde,  
rigorosamente, consta: A Descrição Sumária do Cargo, Pré-  
Requisitos, Classe e Descrição Detalhada da Função Ocupacional do  
Cargo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
CNPJ 14.232.086/0001-92

**Art. 4º.** - A ocupação dos Cargos aumentados conforme ANEXO I ou criados conforma ANEXO II, por esta Lei, só serão providos, exclusivamente, através de aprovação em Concurso Público ou de Provas e Títulos, obedecendo à ordem de aprovação.

**Parágrafo Primeiro.** - Ingresso na Carreira no que estabelece o caput deste artigo, se dará na Classe Inicial conforme esta Lei.

**Art. 5º.** - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar concurso Publico para preenchimento das vagas aumentadas dos Cargos Efetivos já existentes em sua nomenclatura, no quantitativo conforme ANEXO I e da mesma forma para preenchimento das Vagas dos novos Cargos Criadas, conforme quantitativo estabelecido no ANEXO II, ambos desta Lei.

**Parágrafo Primeiro** - Conforme estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal, para preenchimento dos quantitativos das vagas aumentadas, conforme ANEXO I e para preenchimento do quantitativo das Vagas dos novos cargos criados no ANEXO II, em consonância com o preceito do art. 2º. Seguirão, rigorosamente, as regras estabelecidas pelo Edital Convocatório quanto à forma os requisitos, particularidades e os critérios a serem adotados pela Administração, constantes no Edital, para o processo seletivo e nomeação dos aprovados no concurso público autorizado por esta Lei.

**Parágrafo Segundo** - Os aprovados para os Cargos aumentados conforme ANEXO I e para os Criados conforme ANEXO II, seguiram as regras do Plano de Cargos e Carreiras, específicos dessas profissões, estabelecidas nesta Lei, conforme Legislações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Art. 6º. - O ingresso para os cargos de Provimento Efetivo far-se-á na referência inicial da categoria funcional conforme o parágrafo segundo do artigo anterior, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações apropriadas e estabelecidas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal de Araci, Estado da Bahia.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. - São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e número de vagas;

ANEXO II - Quadro de Cargos Efetivos a serem criados, número de vagas;

ANEXO III - Descrição dos cargos a serem criados,

ANEXO IV - Demonstrativo de impacto financeiro causado pelos cargos a serem criados.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araci, 28 de Abril de 2008.

  
JOSE ELIOTERIO DA SILVA ZEDAFO

Prefeito Municipal